



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

## TERMO CONTRATUAL Nº 006/2020

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E A ELEVADORES OTIS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78 e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0054-14, situada na Avenida Nilo Peçanha, 50, Salas 2915 e 2916, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-100, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ROSALVO THEODORO FULY**, portador da carteira de identidade nº 04581116-3 expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 591.427.907-00, resolvem celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 001/2015**, com fundamento no art. 57, inciso II e parágrafo 4º e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

em vista o contido no processo administrativo nº **E-01/004/976/2014** e no edital de licitação PE nº 023/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2015, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevadores de passageiros, com ferramental técnico e cobertura de materiais, em quatro elevadores da marca OTIS, modelo VM3, capacidade para 19 passageiros ou 1330 kg, situados na Av. Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, e parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **72 (setenta e dois) meses**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ocorrência de homologação do certame constante no processo SEI-04/177/000603/2019, durante a execução da presente contratação, a SEFAZ poderá denunciar o contrato, com notificação prévia à Contratada de **30 (trinta) dias corridos**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **3,058%** (três inteiros e cinquenta e oito milésimo por cento), referente ao IPCA/IBGE, acumulado do período de **11/2018 a 11/2019**, com efeitos a partir de **23/02/2020**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2020**, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3390.39.70**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016**

**Nota de Empenho: 2020NE00098**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 85.987,44 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 7.165,62 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 2507501, Agência 0109, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 85.987,44 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 485.197,68 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **23/02/2020 a 22/02/2021**, no valor correspondente a **2 % (dois por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência poderá ser antecipado a critério do CONTRATANTE, caso procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevadores de passageiros, com ferramental técnico e cobertura de materiais, em quatro elevadores da marca OTIS, modelo VM3, capacidade para 19 passageiros ou 1330 kg, situados na Av. Erasmo Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro seja concluído antes do término da vigência contratual.

**CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gest3o e Tecnologia

**CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2010

Carlos Brandão Calanti Vinhais  
Diretor Geral de Administração e Finanças  
ID. Funcional: 3009036-9

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-SEFAZ  
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

ELEVADORES OTIS LTDA.  
ROSALVO THEODORO FULY

Rosalvo Fuly  
ELEVADORES OTIS LTDA  
Gerente Filial Rio Centro

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Ewald Crelier de Freitas  
0847548733

Ewald Crelier de Freitas  
ID. Funcional 50737910

Nome:  
CPF:

Alexandre Marcel de S. Brito  
Engenheiro Mecânico  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA nº 136642 / D



São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Ubá	0,00000	0,00751	0,02850	0,00000	0,00049	0,00297	0,7644
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,9561
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,06156	0,02442	0,00000	0,00256	0,00111	1,8221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,00000	0,03237	0,02035	0,05896	0,00480	0,02928	1,7855
Saraguama	0,00000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00899	0,01561	1,1788
Sergipeânia	0,00000	0,00000	0,00000	0,08844	0,00469	0,00654	0,6698
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	4,7443
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,09211	0,00000	0,00042	0,00255	0,2825
Tanguá	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,01921	0,00868	0,7698
Teresópolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00020	0,00000	0,2920
Trajano de Moraes	0,00000	0,00000	0,01425	0,00000	0,00197	0,01167	0,6246
Três Rios	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00105	0,00003	0,7286
Valença	0,00000	0,00000	0,00204	0,00000	0,00024	0,00031	0,3109
Varre-Sai	0,00000	0,00340	0,03053	0,05896	0,00065	0,00000	0,9669
Vassouras	0,00000	0,02657	0,00814	0,02948	0,00017	0,00061	0,8533
Volta Redonda	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,0000
Sematório	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,0000

Legenda:

- (1) IMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) IRE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IRL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IRRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IRAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IRAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estarão disponíveis no sítio eletrônico: [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO  
Presidente

Id: 2212232

Secretaria de Estado de  
Governo e Relações Institucionais

DESPACHO DO PREGOIEIRO  
DE 30.09.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.  
Lote 01: ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
Lote 02: ADJUDICO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
Lote 03: ADJUDICO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.  
Lote 01: HOMOLOGO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
Lote 02: HOMOLOGO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
Lote 03: HOMOLOGO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Id: 2212165

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/07344/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2211688

ATO DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 62 da Lei nº 287, de 04.12.78 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009038-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1975, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2212173

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

DELIBERA:

CAPÍTULO I  
Da organização e atribuições

SEÇÃO I  
Da finalidade e composição

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

- I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;
- II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;
- III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;
- IV - Polícia Federal;
- V - Receita Federal;
- VI - Polícia Civil
- VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

SEÇÃO II  
Da competência

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

- I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acautelar o patrimônio público;
- II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;
- III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;
- IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;
- V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;
- VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;
- VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;
- VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;
- IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;
- X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal;
- XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;
- XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;
- XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será delegada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III  
Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.

**VICE-GOVERNADORIA**  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**IDENTIFICAÇÃO:** Termo Aditivo I de Rerratificação, do Contrato nº 014/2019, assinado em 20/01/2020. **PARTES:** DER-RJ e a EMPRESA SANERIO - CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Fica readequado o cronograma físico-financeiro. Sem alteração do valor contratual. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-16/002.009312/2019.**

Id: 2238918

**VICE-GOVERNADORIA**  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**IDENTIFICAÇÃO:** Termo Aditivo III de Prorrogação, Retificação e Rerratificação do Contrato nº 057/2018, assinado em 19/02/2020. **PARTES:** DER-RJ e a Empresa PREGÃO - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorroga o prazo do Contrato, por 90 (noventa) dias. Sem Alteração do Valor Contratual. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº SEI-160002/000124/2020.**

Id: 2239217

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

**A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ** torna público que fará realizar no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) e licitação, abaixo mencionada:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2020.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**DATA DA ABERTURA:** 10/03/2020.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 11h.

**HORA PARA O FERECHAMENTO DE LANCES:** 11h.

**LOCAL:** [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br). **OBJETO:** Serviço de manutenção, conservação e assistência técnica com substituição de peças em 02 (dois) equipamentos odontológicos. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 57.518,00.

**PROCESSO Nº E-16/002/005442/2019.**

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no site do DER-RJ: [www.der.rj.gov.br](http://www.der.rj.gov.br), alternativamente, poderá ser adquirida uma via em meio digital mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 - 75g/m² na Av. Presidente Vargas, 1.100 - 5ª andar - Centro/RJ - Tel.: (21) 2332-5563.

Id: 2238912

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

## AVISO

**A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES** comunica que será realizada a **ABERTURA DE PROPOSTA DE PREGOS** no dia 27/02/2020, às 11:00h, referente a **CONCORRÊNCIA ALC Nº 16/2019 - "Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal e Vertical da Rodovia RJ-134-trecho: Pedro do Rio - Posse, no Município de Petrópolis-RJ, com extensão de 14,4Km, PROCESSO Nº E-16/002.005106/2019.**

Id: 2239091

**Secretaria de Estado da**  
**Casa Civil e Governança**
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**  
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2020. **PARTES:** ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o MUNICÍPIO DE MARICÁ. **OBJETO:** Realização de esforços conjuntos e assistência técnica do APERJ para a consolidação, gestão e desenvolvimento do Arquivo Público Municipal de Maricá, a fim de promover ações de tratamento, gerenciamento, organização e preservação dos documentos sob sua guarda, gestão documental e pleno acesso à informação. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30 de janeiro de 2020. **REFERÊNCIA:** Processos nºs 22424/2018 e E-12/005/10/2019.

**Ómido no D.O. de 29.01.2020.**

Id: 2239015

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RETIFICAÇÃO

D.O. DE 19/02/2020

PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2019

Onde se lê: **PRAZO:** De 17/02/2020 a 16/02/2020.

Leia-se: **PRAZO:** De 17/02/2020 a 16/02/2021.

Id: 2239019

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 029/2020 (DRI). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CONSTRUTORA AXIAL LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES PREDIAIS E SUBSTITUIÇÃO DOS LIMITADORES DE CONSUMO VISANDO A PADRONIZAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIÇÃO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA GERÊNCIA LESTE. **PRAZO:** 04 (quatro) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 174.482,82 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2020. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/100.464/2019 (PE nº 661/2019).

Id: 2239030

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 002/2020 (DPR). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a LEXISINEX INFORMAÇÕES E SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** VERIFICAÇÃO DE ANTECEDENTES (BACKGROUND CHECK) DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A CEDAE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.684,72 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2020. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/100.801/2019 (DL nº 021/2019 - DPR).

Id: 2239032

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 176/2018 (DF). PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a KATRILUM INDUSTRIAS QUÍMICAS S/A. **OBJETO:** Acréscimo de valor, decorrente da revisão contratual devido a majoração ocorrida na alíquota do ICMS, considerando a revogação do Decreto nº 37.601/2015 através do Decreto nº 46.543/2018 que aumentou a alíquota de 2% (dois por cento) para 2% (dois por cento), ocasionando revisão no preço de R\$ 2.950,90kg para R\$ 3.61174/kg. **PRAZO:** Sem alteração do prazo contratual. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.552.241,20 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2020. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/100.773/2017 (PE nº 370/2018).

Id: 2238985

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO Aditivo nº 06 ao Contrato CEDAE nº 041/2015 (DE). PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GMF - GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA. **OBJETO:** pagamento do reajustamento de 26,67% (vinte e seis vírgula sessenta e sete por cento) dos preços contratados, correspondente a 4ª anualidade, tendo como base o índice IGP-M, apurado no período compreendido entre maio de 2015 a maio de 2019, com incidência a partir de 04 de maio de 2019. **PRAZO:** Sem alteração do prazo contratual. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.139.029,70 (um milhão, cento e trinta e nove mil e nove reais e setenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 07/02/2020. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-17/1100.260/2013 (CN nº 203/2014).

Id: 2238964

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

## AVISO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 620/2020 ADPR-3**  
**OBJETO:** Contratação de serviços de auditoria nos estornos e cancelamentos de contas de exercícios anteriores, relativa ao período de agosto de 2015 a dezembro de 2018, tendo como intuito atestar a conformidade dos procedimentos internos adotados pela CEDAE. **DATA DA ETAPA DE LANCES:** 10/03/2020 - **HORARIO:** 11:00 horas. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

O Edital completo encontra-se à disposição dos Interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site [www.cedae.com.br/licitacao](http://www.cedae.com.br/licitacao), podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.555 - Torre Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2238937

**Secretaria de Estado de**  
**Governo e Relações Institucionais**

## COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PERMANENTE

## AVISO

**A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** torna pública e, para conhecimento dos Interessados, que fará realizar no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro/ SIGA a Licitação, abaixo mencionada:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019.

**OBJETO:** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de serviços de locação, com manutenção, de 165 (cento e sessenta e cinco) veículos automotivos tipo motocicletas, adesivados, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo 1), conforme Instrumento Convocatório. **TIPO:** Menor Preço Global For Lote.

**DATA DA ABERTURA PARA ACOELHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/02/2020, 09:00 (horário de Brasília - DF). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 10/03/2020, 11:00 (horário de Brasília - DF).

**DATA:** [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**PROCESSO Nº SEI-15/001/016462/2019.**

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, localizada à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Edifício Anexo, 4º andar, Laranjeiras, CEP: 22231-090, Rio de Janeiro/RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel modelo A4.

Id: 2239022

## Secretaria de Estado de Fazenda

## SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMÓVEL

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Rerratificação nº 01 ao Termo de Transferência, Lavrado no Livro A-05/SUBPAT Fls: 001/004; do imóvel descrito na forma abaixo:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prédio situado na Rua Barão de Oliveira Castro nº 14 e respectivo terreno, Jardim Botânico, com área de frente 69,50m, confrontando com a Rua Barão de Oliveira Castro; pelo lado direito 79,50m em linha mistilínea quebrada composta de 6 segmentos, da direita para a esquerda, o primeiro reto com 1,50m, o segundo reto com 31,00m, o terceiro curvo com 13,00m (raio de 6,00), o quarto com 13,00m, o quinto curvo com 18,00m (raio de 50,56m) e o sexto com 3,00m, confrontando com o prédio da Rua Barão de Oliveira Castro nº 16, de Francisco Vicente Scarano; pelo lado esquerdo de 38,27m, confrontando com a Rua Pacheco Leão e pelos fundos 67,75m, confrontando com a Escola Normal Ignácio M. de Azevedo do Amaral do Estado do Rio de Janeiro, com frente para a Rua Pacheco Leão, Rio de Janeiro. **CLÁUSULA SEGUNDA:** AV-1. 41.718-Nos termos do Mandado expedido em 02 de outubro de 1981, pelo Juízo de Direito da Vara de Registros-Públicos desta Cidade, conteúdo sentença proferida em 24-06-81, protocolados neste cartório sob o nº 89.879, face ao usucapião de parte do terreno e benfeitorias registrado no ato R-1 da matrícula 41.869 e vistoria realizada no mesmo, o imóvel ficou com o seguinte remanescente: de frente 69,50m, confrontando com a Rua Barão de Oliveira Castro; pelo lado direito 79,50m em linha mistilínea quebrada composta de 6 segmentos, da direita para a esquerda, o primeiro reto com 1,50m, o segundo reto com 31,00m, o terceiro curvo com 13,00m (raio de 6,00m), o quarto com 13,00m, o quinto curvo com 18,00m (raio de 50,56m) e o sexto com 3,00m, confrontando com o prédio da Rua Barão de Oliveira Castro nº 16, de Francisco Vicente Scarano; pelo

lado esquerdo 38,27m, confrontando com a Rua Pacheco Leão e pelos fundos 67,75m, confrontando com a Escola Normal Ignácio M. de Azevedo do Amaral, do Estado do Rio de Janeiro, com frente para Rua Pacheco Leão. **R-3-41.718-**Transferência por doação da área de récuo descrita no ato AV-1, retro. Forma de Título: Mandado expedido em 02/08/81, pelo Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos desta cidade, conteúdo sentença de 24/06/81, microfilmado em 04/11/81 e Instrumento de Cessão gratuita de área de récuo de 16/06/77, firmado entre Francisco Vicente Scarano e o Estado do Rio de Janeiro, extraído por certidão em 13/07/87, protocolados neste cartório sob o nº 182.089, em 25/05/88. Transmissor: José Willst Gundt, já qualificado na matrícula (proprietário da totalidade do imóvel, originariamente). Adquirente: Estado do Rio de Janeiro. Consignação: Não obstante a área objeto da presente matrícula ter sido originalmente pleiteada na ação de Usufruição movida por Francisco Vicente Scarano e sua mulher Jandrya Scarano, tendo em vista a transferência de área de récuo, supra mencionada o Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos desta cidade, na sentença de 24/06/81 transferiu-a diretamente ao Estado do Rio de Janeiro.

**RETIFICAÇÃO:** Da Cláusula Primeira e da Cláusula Segunda do Termo de Transferência nº 62, datado de 15/03/2018, lavrado no Livro A-04/JPL. Fls: 180/182, autorizado no processo E-04/120/125/2017 para corrigir a área indicada nas cláusulas primeira e segunda do Termo de Transferência supra citado. Foram mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Transferência supra mencionado celebrado com o RIOPREVIDÊNCIA: DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020; **PROCESSO Nº E-04/120/125/2017.**

Id: 2239272

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015 - Termo Contratual nº 006/2020.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2015, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevadores de passageiros, com ferramental técnico e cobertura de materiais, em quatro elevadores da marca OTIS, modelo VM3, capacidade para 19 passageiros ou 1330 kg, situados na Av. Emílio Braga, nº 118, Centro, Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, e § 4º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e Cláusula Nona, Parágrafo Único do Contrato. **PRAZO:** 12 meses, a contar de 23/02/2020. **VALOR:** R\$ 85.987,44 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). **PROGRAMA DE TRABALHOS:** 2001.04.122.002.2016. **NATUREZA DAS DESPESAS:** 339039.70. **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00098. **DATA DA ASSINATURA:** 19/02/2020. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº E-01/004/976/2014.**

Id: 2239204

**SUBSECRETARIA DE RECEITA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

## EDITAL

Os CONTRIBUÍNTES, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração. Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 32/2020

## REPARTIÇÃO FISCAL

AFR - 07.01 - CABO FRIO

Pça. Dom Pedro II, 12 - Lj. 1 Centro - CEP 28905-240 Cabo Frio - RJ

**RAFAELLA MAIA DE OLIVEIRA MENDONÇA DE CARVALHO**

CNPJ 18.883.284/0001-77 - Processo nº E-04/211/022894/2019

Auto de infração nº 03.605766-9, de 13/11/2019

Valor reclamado: R\$ 2.341,38.

## REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.12 - 01 NHANGAPI

Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27580-000 Itaíra - RJ

TRANSPORTES FITEBALDI LTDA

CNPJ 2.382.105/0001-88 - Processo nº E-04/211/023031/2019

Auto de infração nº 03.605438-5, de 16/11/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

## REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.13 - 02 MORRO DO COCO

Funcionando Em Local Provisório

PETONY TRANSPORTES LTDA

CNPJ 8.375.242/0001-71 - Processo nº E-04/211/023063/2019

Auto de infração nº 03.605607-5, de 15/11/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

## REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.19 - 04 LEVY GASPARIAN

Rua Anísio Torres 1 (Prox. Rod BR 040 Km 6,5) Comendador Levy Gasparian, RJ CEP 26870-000

ANGELO TRANSPORTES LTDA

CNPJ 2.020.067/0001-13 - Processo nº E-04/211/023110/2019

Auto de infração nº 03.605948-3, de 17/11/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

JHR LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ 22.439.452/0001-07 - Processo nº E-04/211/023024/2019

Auto de infração nº 03.605196-9, de 16/11/2019

Valor reclamado: R\$ 11.226,50.

TRANSPORTES PESADOS MINAS S.A.

CNPJ 17.215.039/0001-29 - Processo nº E-04/211/023093/2019

Auto de infração nº 03.605943-4, de 17/11/2019

Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

Id: 2239822

## EDITAL

Os CONTRIBUÍNTES, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração. Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 33/2020

## REPARTIÇÃO FISCAL

AFR - 10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 82 Centro - CEP 28010-117 Campos dos Goytacazes - RJ

DISTRIBUIDORA DE CIMENTO BALNEARIO SJB LTDA

Inscrição Estadual 77.184.252 - Processo nº E-04/211/000073/2020

Auto de infração nº 03.607456-5, de 02/01/2020

Valor reclamado: R\$ 3.559,72.